

Resolução nº: 47/82

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores, a Verba de Representação do Presidente da Câmara e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº: 25/75 modificada pela Lei Complementar nº: 38/79, tendo em vista a atualização da Remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pela Deliberação da Mesa nº: 249/81, aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, fixado pela Resolução nº: 19/76 e atualizado pela Resolução nº: 42/81, passa a ser de R\$ 3.443,72 (três mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos) mensais, como pagamento da parte fixa e variável, sendo a referida importância assim especificada:

I. Subsídio fixo R\$ 3.443,72 (três mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos) mensais.

II. Subsídio variável R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo 1º - O subsídio variável não inferior

ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Parágrafo 2º - O valor de cada Reunião Ordinária, será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número das Reuniões que foram realizadas durante o mês.

Parágrafo 3º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária importará um desconto de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), (quantia fixa ou fração da parte variável).

Parágrafo 4º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2º - O subsídio, tanto na parte fixa como variável, será pago mensalmente.

Art. 3º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês, no valor de R\$ 90,84 (noventa cruzeiros e oitenta e quatro centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 4º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38 nº III, da Lei Complementar nº 3 perderá direito a subsídio.

Art. 5º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) a título de verba de representação (dois terços da representação do Prefeito Municipal).

Quorunq 5

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1982.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Resolução pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 de abril de 1982

Luiz Eduardo Guedes Moreira / PRESIDENTE

Sebastião Júlio Kelles / VICE-PRESIDENTE

José Flaviano Teixeira / SECRETÁRIO

Registrada e publicada nesta Secretaria,
aos 15 dias do mês de abril de 1982.

~~José Flaviano Teixeira~~
José Flaviano Teixeira / Secretário